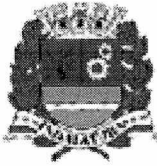




CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 107/2021		
Ementa Institui o Grupo de Trabalho De Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.		
Data da Norma 09/09/2021	Data de Publicação 15/09/2021	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução n° 9/2021</u> - Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
27/08/2024	<u>Resolução n° 129/2024</u>	Alterada pela
23/06/2025	<u>Ato da Presidência n° 7/2025</u>	Norma correlata



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RE 107/2021
Fls. 2/2

RESOLUÇÃO Nº 107/21

Publicação
15/09/21
Página: 05

Institui o Grupo de Trabalho de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho da Lei de Proteção de Dados, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º Os membros serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 3º O Encarregado de Dados é membro efetivo do grupo e pode solicitar auxílio dos membros do Grupo sempre que necessário.

Art. 4º A dinâmica dos trabalhos será organizada pelos membros do Grupo.

Art. 5º O grupo de trabalho funcionará por prazo indeterminado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09 de setembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente